DECISÃO N.º 328/2022 DO COMITÉ MISTO DO EEE

de 9 de dezembro de 2022

que altera o anexo IX (Serviços financeiros) do Acordo EEE [2023/1270]

O COMITÉ MISTO DO EEE,

Tendo em conta o Acordo sobre o Espaço Económico Europeu, a seguir designado por «Acordo EEE», nomeadamente o artigo 98.º,

Considerando o seguinte:

(1) O Regulamento de Execução (UE) 2022/1210 da Comissão de 13 de julho de 2022 que estabelece normas técnicas de execução para a aplicação do Regulamento (UE) n.º 596/2014 do Parlamento Europeu e do Conselho no que respeita ao formato das listas de pessoas com acesso a informação privilegiada e das respetivas atualizações ([1]) deve ser incorporado no Acordo EEE.

(2) O Regulamento de Execução (UE) 2022/1210 revoga o Regulamento de Execução (UE) 2016/347 da Comissão ([2]) que está incorporado no Acordo EEE e que deve, consequentemente, dele ser suprimido.

(3) O anexo IX do Acordo EEE deve, por conseguinte, ser alterado em conformidade,

ADOTOU A PRESENTE DECISÃO:

Artigo 1.º

No anexo IX do Acordo EEE, o texto do ponto 29ae [Regulamento de Execução (UE) 2016/347 da Comissão] passa a ter a seguinte redação:

«**32022 R 1210**: Regulamento de Execução (UE) 2022/1210 da Comissão de 13 de julho de 2022 que estabelece normas técnicas de execução para a aplicação do Regulamento (UE) n.º 596/2014 do Parlamento Europeu e do Conselho no que respeita ao formato das listas de pessoas com acesso a informação privilegiada e das respetivas atualizações (JO L 187 de 14.7.2022, p. 23).»

Artigo 2.º

Fazem fé os textos do Regulamento de Execução (UE) 2022/1210 nas línguas islandesa e norueguesa, que serão publicados no Suplemento EEE do *Jornal Oficial da União Europeia*.

Artigo 3.º

A presente decisão entra em vigor em 10 de dezembro de 2022, desde que tenham sido efetuadas todas as notificações previstas no artigo 103.º, n.º 1, do Acordo EEE *, ou no dia da entrada em vigor da Decisão n.º 215/2021 do Comité Misto do EEE de 9 de julho de 2021 ([3]), consoante a data que for posterior.

Artigo 4.º

A presente decisão é publicada na Secção EEE e no Suplemento EEE do *Jornal Oficial da União Europeia*.

([1]) JO L 187 de 14.7.2022, p. 23.
([2]) JO L 65 de 11.3.2016, p. 49.
* Não foram indicados requisitos constitucionais.
([3]) Ainda não publicada no Jornal Oficial.

Feito em Bruxelas, em 9 de dezembro de 2022.

Pelo Comité Misto do EEE
O Presidente
Kristján Andri STEFÁNSSON